



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.558/2022**

**Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários públicos contratados com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009, do Poder Executivo Municipal, para os cargos descritos no anexo I.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos contratados com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009, do Poder Executivo Municipal, para os cargos descritos no anexo I dessa Lei no percentual de 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de outubro de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 3.163/2022**

WJL/ERS/nfnc